



7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0362355/2019

PA COPAM Nº: 28956/2012/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Governador Valadares

CNPJ: 20.622.890/0001-80

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Cemitério Santa Rita

CNPJ: 20.622.890/0001-80

ENDEREÇO: Av. Euzébio Cabral S/N- Vila Boa Vista

MUNICÍPIO (S): Governador Valadares-MG

ZON: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°54'27" Longitude 41°59'37"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

PARÂMETRO

E-05-06-0

Parques Cemitérios

3

6, 630 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paulo Cesar Rocha

REGISTRO:

CREA-MG50193- ART 14201900000005129960

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental

806457-8

Mary Aparecida A. Almeida
Gestor Ambiental
MASP: 806457-08
SEMAD-MG

De acordo:

Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0362355/2019

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares solicita a regularização ambiental do empreendimento Cemitério Santa Rita instalado na zona urbana do município de Governador Valadares-MG. Buscando regularizar as atividades foi formalizado em 24/05/2019 o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na SUPRAM LM, via Relatório Ambiental Simplificado N°28956/2012/001/2019.

No supracitado processo são listados como atividade passível de licenciamento ambiental Parques Cemitérios – E-05-06-0 sendo esta atividade caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está localizado sob as coordenadas geográficas latitude 18°54'27" longitude 41°59'37" respectivamente. A área está inserida em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce – UPGRH Incremental do Rio Suaçuí DO4. A área do imóvel de localização do empreendimento é de 6,63 ha e área útil de 6,63 ha.

Quanto ao critério locacional e aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN COPAM 217/2017, o empreendimento se enquadra como classe 3 (três) e critério locacional 0 (zero). Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que o empreendimento localiza em área de Reserva da Biosfera- transição, porém por se tratar de zona urbana não ocorre a incidência do critério locacional.

O empreendimento se localiza em área de restrição/vedação (área de segurança aeroportuária), porém a atividade não está listada segundo os critérios de localização de empreendimentos atrativo ou com potencial atrativo de fauna, do Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna do Comando da Aeronáutica – COMAER.

As atividades operacionais realizadas pelo empreendimento consistem em velório de corpos, sepultamento, exumações e renumações de restos mortais/corpos. O sepultamento é realizado em sepulturas verticais com aproximadamente 1,70 m abaixo do nível do solo. Nos autos do processo consta a Sondagem SPT (*Standard Penetration Test*) ou Ensaio de Sondagem à Percussão com a descrição das características do solo e o nível onde se encontra o lençol freático, sendo que o estudo não foi realizado ao final da estação de maior precipitação pluviométrica conforme Art. 3º, I, c da Resolução Conama nº335.

O cemitério Santa Rita dispõe das estruturas de 04(quatro) capelas velório, guarita, administração, sanitários e depósito para materiais e ferramentas, sendo que as atividades são realizadas com a colaboração de 09(nove) funcionários.

A água utilizada pelo empreendimento provém da concessionária local, sendo informado no RAS que na área do cemitério não possui cursos d' água e/ou nascentes.



Os resíduos sólidos gerados na parte administrativa serão coletados pelo sistema de coleta do município e serão destinados para disposição final.

Na análise do processo e demais documentos foram observados incoerências e/ou falta de informações:

- Não consta nos autos do processo o Termo de Referência para Elaboração do Relatório ambiental (RAS) - SEMAD devidamente preenchido.
- Foi apresentado o Croqui da área, sendo que no Módulo 6 do Relatório Ambiental Simplificado -RAS solicita a Planta Topográfica Planialtimétrica do empreendimento.
- De acordo com o Módulo 6 do Relatório Ambiental Simplificado RAS o arquivo KML deverá contemplar todas as estruturas do empreendimento, vias de acesso, áreas limítrofes e demais aspectos ambientais relevantes para a análise do processo, sendo que o arquivo apresentado consta apenas o polígono da área.
- No Relatório Ambiental Simplificado - RAS, não consta propostas ou medidas mitigadoras para os impactos ambientais negativos mencionados
- Nos autos do processo não foi identificado sistema de drenagem a fim de evitar a infiltração das águas pluviais ocasionando transporte de substâncias orgânicas e inorgânicas dos túmulos para o solo e/ou lençol freático.
- Não foram especificados dados referentes à destinação final dos resíduos sólidos oriundos das possíveis exumações.
- Não foram apresentados todos os impactos ambientais inerentes à atividade como: presença de animais vetores, dinâmica das águas pluviais, bem como a possível contaminação do solo por substâncias orgânicas e inorgânicas, microrganismos patogênicos e por meio do necrochorume.
- Constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) – ZEE (SEMAD/UFLA) que a área do empreendimento possui vulnerabilidade do solo à contaminação muito alta, o que corrobora para a necessidade de planos de monitoramentos do solo.

De acordo a Resolução CONAMA nº 335/2003 os cemitérios já implantados devem se adequar às exigências previstas na resolução para cemitérios, sendo que o plano de operação do empreendimento deverá conter ações para minimizar os impactos ambientais negativos gerados na atividade.

A atividade "Parques Cemitérios" ocasiona relevantes impactos ambientais negativos ao meio ambiente, sendo que a falta de documentos ou insuficiência de informações, impossibilita a análise adequada dos aspectos e impactos ambientais que possibilitem atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Em conclusão, devido à ausência de documentos e inexistência de informações apontadas no Relatório Ambiental Simplificado-RAS, verificadas no decorrer da análise do processo, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento "Prefeitura Municipal de Governador Valadares- Cemitério Santa Rita" para a atividade de "Parques Cemitérios", no município de Governador Valadares /MG.

